



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro
CURURUPU – MARANHÃO
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77
CEP 65268-000

LEI Nº. 218, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Considera de Utilidade Pública a
União de Moradores de Alto Brasil, e
Boa vista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica considerado Utilidade Pública a **União de Moradores de Alto Brasil Boa vista**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural e filantrópica, no povoado de Alto Brasil s/n, deste Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE
DOIS MIL E SEIS.


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 25/05/2006.

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/99, que
modificou o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e o inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a
publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito